



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SESAU-NSM

**ANÁLISE**

Análise nº 21/2026/SESAU-NSM

**Processo n.º:** 0036.003868/2024-30

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para **prestação de serviços médicos de anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Extrema (HRE), Hospital Regional de Buritis (HRB), Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRR), Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP) e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) de forma complementar e contínua, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 90482/2024.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Análise quanto a Proposta de Preços apresentada pela Empresa **ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.771.393/0001-53, após realizada a **2º diligência para adequação da proposta** anteriormente apresentada, na qual contatou-se que a mesma não atendia os requisitos propostos, conforme Análise 20 (id. 70891267).

1.2. Salientamos que a proposta deve está em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (id. 0059097171), bem como nos parâmetros de precificação estabelecidos pelo Relatório de Pesquisa de Preços (id. 0057880699).

## 2. DA ANÁLISE FORMAL DA PROPOSTA

2.1. A Proposta de Preços foi assinada por **Lucas Martins Soares**, que conforme já consultado na Análise anterior, é sócio/administrador da Empresa, estando qualificado para emitir a proposta.

2.2. Desta feita, **Concluimos que a Empresa atendeu todas as exigências formais da Proposta.**

## 3. DA ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

3.1. Após análise das planilhas de custos apresentadas em sede de diligência, verificamos que a empresa atendeu à solicitação, apresentando as devidas informações complementares.

No que se refere à decomposição dos valores dos itens 1 e 3 do LOTE IV, constatou-se que os percentuais aplicados para **Custos Indiretos e Lucro (módulo 6)**, foram devidamente ajustados,

passando a totalizar corretamente os valores apresentados pela empresa. Quanto aos tributos, os percentuais aplicados permanecem adequados.

3.2. Assim sendo, as planilhas apresentadas para o LOTE IV **passam a ATENDER às exigências estabelecidas**, não sendo mais verificadas divergências.

#### 4. **CONCLUSÃO**

4.1. Ante o exposto, após análise e verificação da proposta disponibilizada pela Empresa **ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, para o LOTE IV, conclui-se, que a proposta de preço apresentada **ATENDE** os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (id. 0059097171).

4.2. Assim sendo, encaminhamos os autos para providência cabíveis, com vistas a dar o prosseguimento necessário à presente contratação.

**LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE**

Técnica Administrativa  
Núcleo de Serviços Médicos - NSM  
SESAU-CECOMP

**ROGÉRIO PEPI RICARDO**

Assessor- NSM/CECOMP/SESAU/RO  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Leire Gabriela Martins de Andrade**, Técnico(a), em 07/04/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70919923** e o código CRC **204FE5D1**.

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.003868/2024-30

SEI nº 70919923